



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N°
37.852

Data 13/07/2015

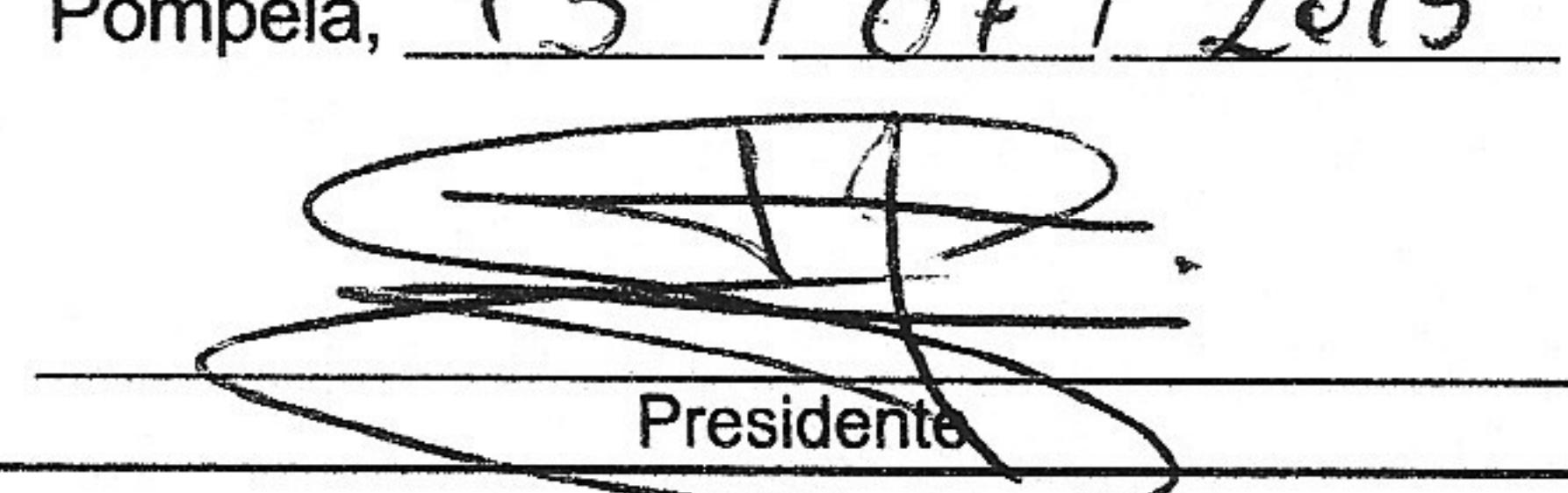
Projeto de
Lei nº 31/2015

Autor
Prefeito municipal

Assunto
Da nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528,
de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o
Consumo de Serviços de Iluminação Pública (CIP)

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.			
Em _____ / _____ / _____			
Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>10</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por <u>—</u> a <u>—</u> votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompeia, <u>13/07/2015</u>	Pompeia, _____ / _____ / _____
		Presidente
Autógrafo N°	<u>25/2015</u>	Lei N° _____ / _____ / _____

Observações:	Arquivado em _____ / _____ / _____
--------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 373/2015

Pompeia, 8 de julho de 2015.

Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 31/2015

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Consumo do Serviço de Iluminação Pública (CIP)", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O presente projeto de lei visa prorrogar para o dia 1º de janeiro de 2016, a vigência da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), uma vez que por força da medida judicial, a qual ainda não tem solução definitiva, se encontra suspensa a transferência dos ativos de iluminação pública, da concessionária de energia para o município.

Sendo assim, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

*Às Comissões competentes.
Pompéia, 13/10/2015*

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP).

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º – O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, alterado pelas Leis Municipais nºs 2.547 de 24 de março de 2014, 2.573, de 19 de dezembro de 2014, e 2.588, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Pompeia, 8 de julho de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.588, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP).

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 2.547, de 24 de março de 2014 e pela Lei Municipal nº 2.573, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2015."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Pompeia, 17 de março de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

Registrada na secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 17 de março de 2015.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA

Diretora da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 31/2015

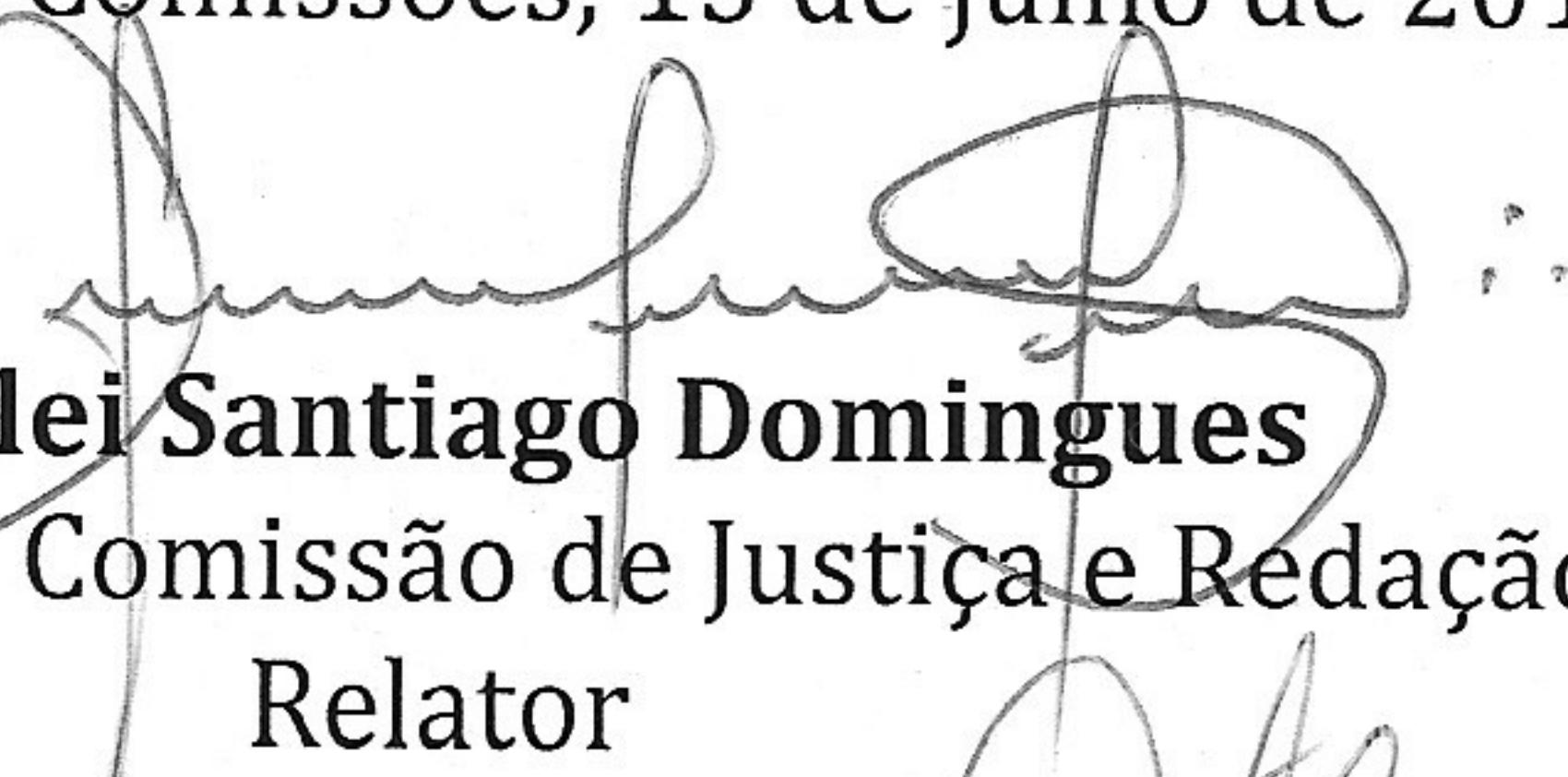
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Consumo do Serviço de Iluminação Pública (CIP)".

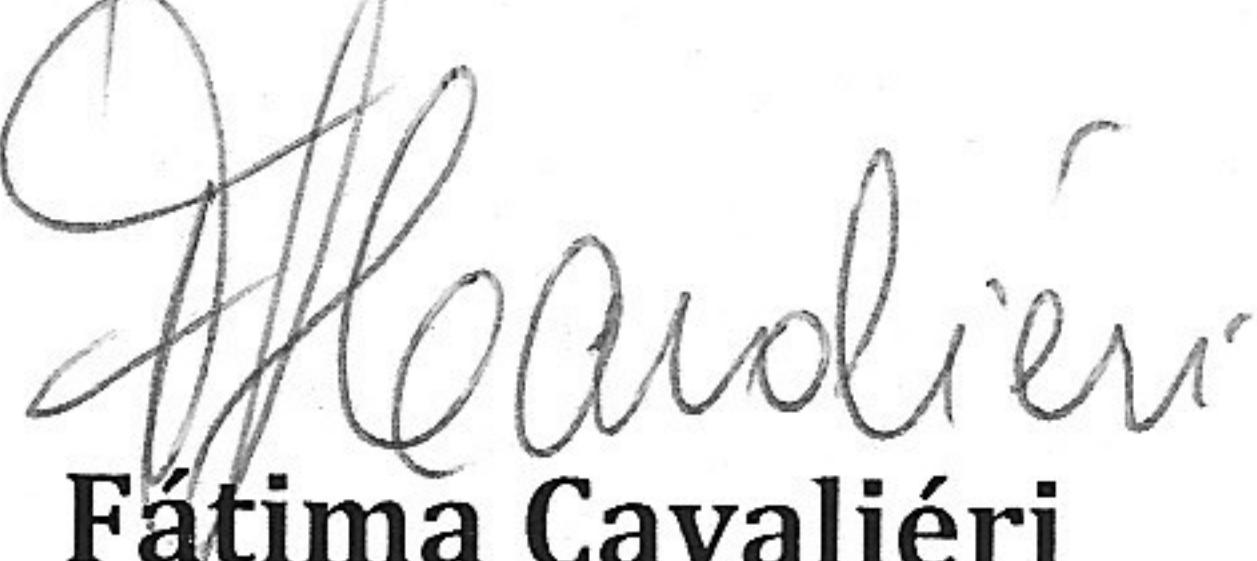
Ao examinarmos a matéria, verificamos que está de acordo com as normas legais e constitucionais.

Concluindo, somos pela sua aprovação

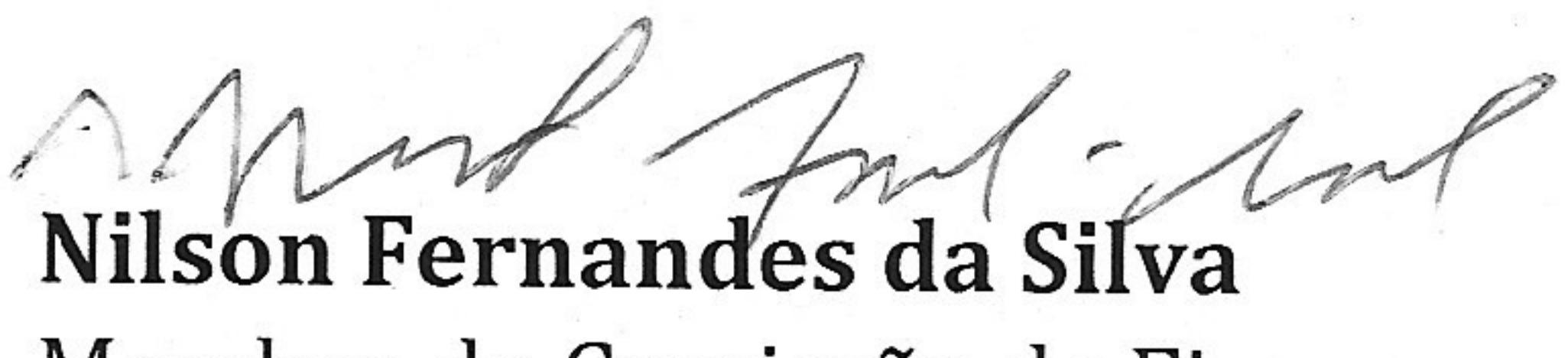
Sala das Comissões, 13 de julho de 2015.


Cláudirlei Santiago Domingues
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator


Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça e Redação


Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Justiça e
Redação e da Comissão de Finanças


Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento


Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento